

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

No item 12 do Anexo II- Comprovação da Capacidade Técnica/2022 - Entendemos que as tecnologias apresentadas no anexo V, são apenas referências do ambiente do órgão, não estando o licitante obrigado atender na sua totalidade. Está correto nosso entendimento?

No item 2 do Anexo II- Comprovação da Capacidade Técnica/2022 - no documento solicitado a demonstração da conversão, a assinatura é da licitante ou da empresa atestante?

No item 4 do Anexo II- Comprovação da Capacidade Técnica/2022 - Entendemos que o mesmo atestado poderá atender as competências apresentadas no Anexo II como critério de habilitação, está correto nosso entendimento? Quais os itens considerados como os mais críticos?

Questionamento 1 Tendo em vista que no Edital, item 1.1, e no TR item 2 o valor unitário estimado da UST considerado para proposta é de R\$ 104,13. Porém na Planilha de Formação de Custo disponibilizada no Anexo XIII o valor estimado da UST é de R\$ 133,85. Devido a divergência, gostaríamos de saber qual o valor estimado de UST devemos considerar para a correta precificação.

Considerando o valor total estimado para contratação, segundo o item 1.4 do Edital e item 2.1.1 do TR, é de R\$ 4.858.289,28. E, caso seja considerado o valor estimado da UST da Planilha de Formação de Custos - R\$ 133,85 – sendo q quantidade estimada de USTs para 18 meses (46.656) o valor estimado para contratação deverá ser de R\$ 6.244.905,60. Está correto nosso entendimento?

No Anexo III e no item 4.2.7 do TR consta o perfil técnico de Analista de Processos, inclusive para cálculo de estimativa de UST, porém na Planilha de Formação de Custos, Anexo XIII, não consta tal perfil. Para correta precificação, devemos incluir o Perfil de Analista de Processos na Planilha de Formação de Custos? Em caso afirmativo, quantos profissionais devemos considerar e qual sua remuneração?

É correto afirmar que a proposta deverá ser dimensionada para 18 meses, e não 30, conforme demonstrado no modelo de proposta - anexo XVI? É correto afirmar que o gerente de projetos poderá desempenhar também o perfil de Supervisor técnico? Caso negativo por favor esclarecer. Solicito por gentileza a indicação no catálogo de serviços, do profissional que ficará em sobreaviso, conforme item: 10.2.7.

Ainda sobre a planilha de custos e Formação de Preços, o modelo apresentado é meramente exemplificativo, devendo as proponentes adequá-los aos dispositivos legais, dissídios, acordos e convenções, inclusive os relativos ao período de transição. Entendemos que outros modelos de planilha que deem suporte a precificação e contratação possam ser utilizados para a elaboração dos custos, desde que evidenciem em sua composição a remuneração praticada, bem como encargos e tributos, baseados em

acordos e convenções e que esteja em conformidade com a IN nº 05/2017. Está correto o nosso entendimento?

Entendemos que de acordo com o novo cenário atual de contratação a execução deste contrato se dará no modelo de teletrabalho. Está correto nosso entendimento? Solicito por gentileza a disponibilização do fator de ponderação para os perfis descritos no catálogo de serviços e não previstos no item 7.2 – Fator de Complexidade do perfil? Ex: Analista de sistemas Sênior, Arquiteto de softwares Junior, gerente de projetos sênior etc. Quais serviços previstos no catálogo de serviços deverão ser realizados de maneira preferencial presencial? O Supervisor técnico desempenhará o papel de preposto. Está correto nosso entendimento?